



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº DE ____/____/2014

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Estágio Docente Orientado, obrigatório para bolsistas das agências de fomento, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOPA.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFOPA, no uso de suas atribuições, regulamentadas pela Portaria..... de ____/____/____ e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 19/09/2014, e ainda:

- a) a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, emitida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que aprova o novo regulamento do Programa de Demanda Social e considera o Estágio de Docência parte integrante da formação do pós-graduando;
- b) o Art. 18, inciso I, da referida Portaria, que torna o Estágio de Docência obrigatório para bolsistas de doutorado, em programa que possuir os níveis de mestrado e doutorado;
- c) o Art. 18, inciso II, da referida Portaria, que torna o Estágio de Docência obrigatório para bolsistas de mestrado, em programa que possuir apenas o nível de mestrado;
- d) o exposto no Art 47, Capítulo IV, das Disposições Finais do Regimento Geral do Mestrado Acadêmico em Educação da UFOPA que institui a obrigatoriedade e o propósito do estágio docente;

RESOLVE:

Seção I

Dos Objetivos e da Duração

Art. 1º O Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

§ 1º A atividade de Estágio de Docência será realizada pelo aluno de pós-graduação em disciplina de cursos de graduação da UFOPA em cuja área temática ele demonstre competência teórica e/ou prática e cuja vinculação tenha relação com seu objeto de estudo.

Art. 2º A duração mínima do Estágio de Docência para bolsistas será de um período letivo para alunos de mestrado e de dois períodos letivos para alunos de doutorado com carga horária mínima de 60 horas para cada disciplina.

Art. 3º O aluno poderá, a critério do Conselho do PPGE, ser dispensado do Estágio de Docência caso comprove experiência prévia na prática de ensino superior, que seja compatível com os objetivos em questão.

Seção II Das Atividades

Art. 4º As seguintes atividades acadêmicas poderão ser desenvolvidas pelo aluno no Estágio de Docência:

I- contribuir na elaboração do plano de curso e/ou de aula;

II- preparar aulas teóricas e/ou práticas;

III- ministrar aulas teóricas e/ou práticas, com o máximo de 30% da carga horária total da disciplina, supervisionado pelo professor;

IV- auxiliar na correção de exercícios e/ou provas e

V- acompanhar as avaliações de aprendizagem.

Art. 5º A atividade de Estágio de Docência será desenvolvida sob a responsabilidade de um docente designado pela coordenação do curso de pós-graduação e supervisionada pelo professor da disciplina de graduação, no caso de realizar estágio com outro professor que não seu orientador, com a anuência do orientador do aluno.

§ 1º É vedado ao aluno em estágio de docência substituir o professor da disciplina sob qualquer hipótese.

§ 2º A atuação do aluno no Estágio de Docência limita-se às atividades descritas no artigo 4º, competindo ao professor da turma a integral responsabilidade pela disciplina.

Seção III

Do Plano de Estágio

Art. 6º O professor da disciplina da graduação, na qual o Estágio de Docência será oferecido, devem elaborar e submeter em colegiado um plano de trabalho contendo os seguintes itens:

I- nome da disciplina;

II- carga horária semanal, com o mínimo de 4 (quatro) horas, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;

III- justificativa e

IV- atividades, cronograma e referências bibliográficas.

§ 1º O plano de Estágio de Docência deve entregue ser na Secretaria do PPGE assinado pelo aluno, professor da disciplina e professor orientador, que poderá ou não ser o mesmo da disciplina.

§ 2º A vinculação do aluno ao Estágio de Docência ocorrerá após aprovação do Plano de Estágio no Colegiado do PPGE.

Seção IV Do Relatório

Art. 7º No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório e enviá-lo ao professor da disciplina, para parecer e encaminhar para aprovação de Comissão de Estágio com ciência do Orientador.

Parágrafo único. O relatório deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas no estágio e a respectiva carga horária e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Estágio cabendo recurso ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOPA.

Santarém, ____ de _____ de 2014.

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO

1. Dados de Identificação:

Nome:

Número de Matrícula:

Disciplina em que atuará:

Carga Horária da Disciplina: ____ (Teóricas ____ Práticas ____)

Carga Horária de Atuação do Estagiário na Disciplina:

Semestre Letivo em que será oferecida:

Professor(a) Orientador(a):

2. Introdução:

(Incluir aqui informações sobre a natureza do estágio bem como objetivos, oferta de aulas práticas ou teóricas, enfoque dado aos conteúdos, etc. Esclarecer considerações específicas sobre a natureza do aluno e a natureza da disciplina.)

3. Desenvolvimento:

(Incluir o cronograma de atividades do aluno informando previsões de datas, procedimentos e recursos metodológicos (atividades e ações propostas), carga horária a ser cumprida e datas de orientação e supervisão do estágio)

4. Referências

5. Anexos:

(incluir aqui o plano de curso do professor titular da disciplina)

6. Assinatura do Estagiário e do Professor Orientador